



CASA DIOCLECIANO DANTAS  
Câmara Municipal de Vereadores de Inajá  
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 898/89

EMENTA: Estabelece normas inerentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Inajá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE  
DECRETA A SEGUINTE LEI:

○ Art. 1º - Não será permitido ao servidor público desta Municipalidade, pertencente ao Regime Estatutário, ter seus vencimentos vinculados a determinado número de salário mínimos;

Art. 2º - Os funcionários que vinham percebendo seus Vencimentos através da vinculação de que fala o artigo anterior, não terão seus vencimentos redigidos;

Art. 3º - Fica fixado em NCz\$ 2,00 (dois cruzados Novos) o valor do salário família atribuído a cada dependente do servidor municipal;

Art. 4º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor ficará em disponibilidade remunerada, proporcional ao tempo de serviço até seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme dispõe o § 3º do Art. 41 da Constituição Pátria, salvo àqueles servidores que percebem os vencimentos mínimos pagos pela Edilidade.

○ Art. 5º - Correrão por conta das dotações próprias as despesas decorrentes da presente Lei, as quais constam da Lei Orçamentária para o corrente exercício financeiro;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do 1º do corrente mês;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 01/88;

Gabinete do Presidente em 29 de Agosto de 1.989.

João André de Oliveira - Presidente

José Vieira Pereira - 1º Secretário

Miguel José de Araújo - 2º Secretário

Rua Cícero Torres, 98 — CEP 56.560 — Município de Inajá — Pernambuco

Consequently, the following recommendations are made:

6. *Exhibit 4*, *Part 2*, *Section 4*, *Page 1*

the construction of a new bridge across the river.  
The bridge will be built by the end of the year.  
The new bridge will be a major improvement.

— 1 — 1824051 March 10 A.M.

ప్రాణికి విషాదం కలిగిన విషాదానికి విషాదం కలిగిన  
ప్రాణికి విషాదం కలిగిన విషాదానికి విషాదం కలిగిన

Mr. MURRAY TO THE HOUSE OF COMMONS

• 0820 1122 21 24 01 2021 09  
• 1020 0922 21 24 01 2021 09

300-301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309

DEPARTMENT OF STATE - WASHINGTON, D. C.

an object of originality - see pp 69-70